

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38/15-GAB/SEPLAG**

Brasília, 15 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2016, nos termos dos arts. 149 e 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observado o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ambas de origem da União, bem como as previsões das diretrizes orçamentárias constantes da Lei distrital nº 5.514, de 3 de agosto de 2015.

Destaco, inicialmente, que o processo de elaboração desse projeto de lei orçamentária anual (PLOA) envolveu não só a participação de técnicos da área de planejamento e orçamento dos órgãos e das entidades componentes da administração pública do Distrito Federal, mas também a participação da população brasiliense, que enriqueceu a proposta com sugestões oferecidas em audiência pública presencial e virtual.

Esse processo de construção coletiva, aliado à estrita observância das disposições legais e das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, permitiu alcançar visível aprimoramento da proposta orçamentária em anexo, relativamente à do ano anterior, no que tange à qualidade na alocação dos recursos. Isso porque ela efetua a readequação e racionalização da estrutura, objetivando a agilidade e exequibilidade das decisões de Governo, além da reprogramação orçamentária das Secretarias de Estado voltada à redução, à racionalização e ao controle dos gastos, no esforço conjunto da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (Governança-DF) com os titulares dos órgãos.

Vale dizer que a proposta de alocação dos recursos no PLOA foi estruturada de forma a assegurar o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e a gestão estratégica das ações governamentais, em consonância com os objetivos e as diretrizes propostos no Plano Plurianual do Distrito Federal para o período de 2016 a 2019, que tem como norte o resgate do orgulho de viver em Brasília. Ela também observa os limites constitucionais relativos às despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as ações e os serviços públicos de saúde, bem como as prescrições de apoiar a ciência, a tecnologia e a cultura; de priorizar a destinação de recursos para ações que envolvam crianças e adolescentes, e de manter reserva de contingência.

Integram a proposta orçamentária de 2016 tanto o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal -- que abrangem os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, além dos fundos e das despesas com saúde, previdência e assistência social -- quanto o Orçamento de Investimento das

LD42016

SEPL PL 00648 /15-Folha Nº 000009

SEPL PL 00648



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

empresas estatais em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Trata-se, no todo, de um orçamento de pouco mais de 34 bilhões de reais, estando previstos R\$ 19.674.627.424,00 para o Orçamento Fiscal, R\$ 12.931.301.469,00 para o Orçamento da Seguridade Social e R\$ 1.404.164.967,00 para o Orçamento de Investimento das Empresas.

Cuida-se, ainda, da estimativa de R\$ 32,6 bilhões de Receita, sendo R\$ 29,6 bilhões de Receitas Correntes, R\$ 2,9 bilhões de Receitas de Capital e R\$ 1,8 bilhão de Receitas Intraorçamentárias. Na composição das Receitas Correntes, R\$ 15 bilhões referem-se à Receita Tributária, proveniente da arrecadação de impostos e taxas, afora o montante de R\$ 1,27 bilhão oriundo de multas, juros e dívida ativa dos tributos. Trata-se de fonte fundamental de recursos, pois é a arrecadação das receitas distritais que financia as programações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

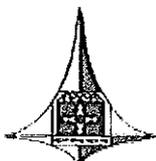
Esclareça-se, a propósito, que a estimativa de arrecadação de tributos lançada na proposta orçamentária de 2016 indica um acréscimo da ordem de 5,3% em relação à Lei Orçamentária de 2015, em termos nominais. Apesar do momento de conjuntura econômica desfavorável por que passa o País e o Distrito Federal, essa evolução é resultado do esforço fiscal do Governo no sentido de tornar mais efetivos os mecanismos de recuperação de receitas, por meio dos programas de renegociação das dívidas, do aumento da eficiência nos processos de fiscalização e da ampliação da base tributária no âmbito de atuação do Distrito Federal.

Para 2016, estima-se a arrecadação de R\$ 6,9 bilhões com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), R\$ 1,59 bilhão com o Imposto Sobre Serviços (ISS), R\$ 3,7 bilhões com o Imposto de Renda Retido na Fonte (IR), R\$ 620 milhões com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e R\$ 934 milhões com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Em particular, destaca-se o incremento da arrecadação estimada de receita com dois impostos: o IPTU, em decorrência não só do aumento da base de cálculo e da incorporação de novas áreas residenciais, mas também dos programas de incentivos fiscais; e o IPVA, em função da efetividade da fiscalização dos órgãos de segurança e da inscrição dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito, que têm influenciado diretamente na redução da inadimplência desse imposto.

A Receita do Fundo Constitucional do Distrito Federal destinada à manutenção e organização das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal permanece no âmbito do Orçamento Geral da União, na forma do disposto no art. 21, inciso XIV, da Constituição da República.

De maneira diversa, os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal voltados à assistência financeira às áreas de Educação e de Saúde foram diretamente incorporados diretamente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal (GDF). Os repasses da União para essas áreas estão estimados em R\$ 4,9 bilhões.

Importa destacar que esses valores, calculados à base da evolução da Receita Corrente Líquida da União, apresentam uma variação negativa de 3,1% em relação aos repassados



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

em 2015, em razão da retração por que passa a economia nacional. O déficit calculado supera os R\$ 382 milhões, o que onera ainda mais o Tesouro local e agrava a relação despesa de pessoal *versus* Receita Corrente Líquida.

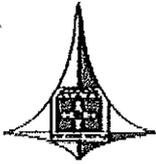
No intuito de buscar equilibrar, no menor tempo possível, as contas públicas distritais que têm se mostrado deficitárias nos últimos anos, o GDF formulou – no primeiro semestre deste ano – um conjunto de medidas de ajustes nos preços públicos praticados, ora determinando correções dos valores historicamente defasados, ora reduzindo as cobranças julgadas excessivas. A aprovação dessas medidas foi submetida à apreciação da Câmara Legislativa na forma de projetos de lei que impactam as Receitas Tributárias (e não tributárias) em R\$ 1,6 bilhão, quantia incorporada à proposta de lei orçamentária para 2016 nos seguintes termos:

|   |                    |
|---|--------------------|
| 1. IPTU – Correção de Valores Venais  | R\$ 53.000.000,00  |
| 2. ICMS – Alíquotas incidentes sobre TV fechada   | R\$ 52.000.000,00  |
| 3. ICMS – Alíquotas incidentes sobre TV fechada, bebidas, tabacaria e comércio eletrônico | R\$ 100.000.000,00 |
| 4. ICMS – Alíquotas incidentes sobre comércio eletrônico                                  | R\$ 375.000.000,00 |
| 5. ICMS – Alíquota modal 1%   | R\$ 180.000.000,00 |
| 6. ICMS – Diferença de alíquota em operações interestaduais                               | R\$ 122.000.000,00 |
| 7. ITCD – Progressivo   | R\$ 33.000.000,00  |
| 8. CIP – Contribuição para a Iluminação Pública   | R\$ 38.000.000,00  |
| 9. Taxa sobre a utilização de espaços públicos  | R\$ 70.000.000,00  |
| 10. Alienação de imóveis  | R\$ 520.000.000,00 |
| 11. Desvinculação de dividendos   | R\$ 60.000.000,00  |

Embora a aprovação dessas medidas seja condição para a execução de projetos estratégicos, como ainda não houve deliberação sobre elas, impôs-se a criação de uma fonte específica no PLOA para abrigar os valores acima listados. Resta claro, entretanto, que a manutenção dessa fonte na Lei Orçamentária Anual fica atrelada à aprovação dos respectivos projetos de lei.

No PLOA para 2016, a Despesa está fixada no mesmo valor da Receita, somando R\$ 32,6 bilhões. De acordo com a proposta, as Despesas Correntes totalizarão R\$ 27,78 bilhões, dos quais R\$ 20,04 bilhões serão destinados às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, incluídos os Encargos Previdenciários constantes do Regime Próprio de Previdência Social. Prevê-se, ainda, que os Juros e Encargos da Dívida consumirão mais de R\$ 258 milhões, considerando os contratos firmados e as operações de crédito a contratar, com impacto em 2016. As Outras Despesas Correntes, necessárias à manutenção e ao funcionamento da máquina pública e à ampliação dos

LDAC2016  
NF 000011  
7/15-Folha  
00648  
SFL PL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

benefícios sociais, estão orçadas em R\$ 7,48 bilhões. Já as Despesas de Capital estão fixadas em R\$ 4,82 bilhões, sendo R\$ 2,89 bilhões para os Investimentos, R\$ 376 milhões para as Inversões Financeiras e R\$ 450 milhões para a Amortização da Dívida. A Reserva de Contingência, por seu turno, está fixada em R\$ 1,1 bilhão, já inclusos os recursos necessários à Reserva para o Regime Próprio da Previdência Social.

Na proposta formulada, as áreas de Educação e Saúde contam com recursos da ordem de R\$ 12,4 bilhões, o que equivale a 38% do total da receita estimada. Serão destinados, para Pessoal e Encargos, R\$ 4,96 bilhões na Educação R\$ 4,42 bilhões na Saúde; para Custeio, 923 milhões na Educação e R\$ 1,64 bilhão na Saúde; e para Investimentos, R\$ 329 milhões na Educação e R\$ 128 milhões na Saúde.

Não é demais ressaltar que, de posse do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, buscou-se incorporar à peça orçamentária a aplicação de recursos com eficiência e qualidade, para fazer face aos gastos fundamentais e garantir os investimentos tão necessários ao desenvolvimento social, econômico e à autossustentabilidade do Distrito Federal.

Dessa forma, projetos como a reforma de espaços culturais, a construção de centros de atendimento e assistência social, a construção e reforma de unidades educacionais e de unidades de saúde, da segunda etapa da construção do Hospital da Criança, a urbanização dos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente e da cidade de Vicente Pires, a implantação de corredores de transporte, a ligação Torto-Colorado, o trevo de acesso à região norte, a expansão das linhas do metrô e a implantação de ciclovias estão contemplados nesta proposta orçamentária, atendendo às principais demandas da população do DF nas áreas social e de infraestrutura.

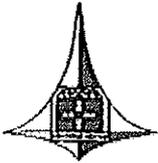
Também se contemplam os programas da área social com um aporte expressivo de recursos no próximo ano, destinados principalmente a iniciativas como o "DF Sem Miséria", o "DF Alfabetizado", a "Fábrica Social" e o "Viva a Vida Sem Drogas", além de outros voltados à assistência social e à juventude, à promoção da qualidade de vida, ao saneamento, à drenagem urbana, à conservação do patrimônio, à proteção da criança e do adolescente, aos idosos e às pessoas com deficiência.

Em função da escassez de recursos de origem tributária, avulta a importância das fontes alternativas de investimento. Nesse sentido, cabe mencionar os projetos de parceria público-privada já contratados, para implantação e manutenção do Setor Habitacional Jardins Mangueiral e implantação do Centro de Gestão Integrada e do Centro Administrativo do Distrito Federal. Merece registro, ainda, haver estudos avançados para o estabelecimento de outras parcerias com o setor privado, visando à obtenção de mecanismos mais inovadores para a realização de novos investimentos no Distrito Federal.

É imperativo destacar, igualmente, a destinação considerável de recursos para as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constitucionais ou legais, cuja execução requer efetiva destinação de recursos por prazo superior a dois exercícios.

Em suma, a proposta ora encaminhada visa, pelo lado das despesas, reduzir os déficits observados em programações legalmente constituídas e com caráter obrigatório, ao passo

LD 2016  
00648 /15-Folha Nº 00012  
SFL PL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE

que, pelo lado da receita, incorpora estratégias inovadoras de melhoria da gestão financeira dos recursos públicos distritais, como as medidas de redução dos gastos públicos adotadas no exercício corrente com reflexos positivos nas finanças do DF, especialmente as relativas a custeio.

Em função da necessidade de oferecer maior flexibilidade na execução do orçamento, o PLOA contém dispositivo que autoriza a abertura de créditos suplementares, por ato próprio do Executivo, em determinados casos. Esse procedimento possibilita efetuar as intervenções necessárias para sanar os desequilíbrios porventura existentes, além de reforçar as programações orçamentárias, de modo a assegurar o efetivo desenvolvimento das ações governamentais.

Afinal, não se pode esquecer que a gestão fiscal responsável pressupõe – nos termos da lei que rege a matéria -- ações planejadas e flexíveis na execução, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Nesse contexto, a capacidade de remanejamento de recursos para o reforço de determinadas programações orçamentárias torna-se imprescindível para a administração pública.

Diante da importância da peça orçamentária projetada, rogo a Vossa Excelência que encaminhe, ainda nesta data, o projeto em anexo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 150, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como solicite a tramitação da matéria em regime de urgência, valendo-se da previsão inscrita no art. 73 da mesma Lei Orgânica.

Respeitosamente,

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SP.L PL 00648 /15-Folha Nº 000013 LOP2016



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 648/15 que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2016"

**Autoria:** Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, "b").

Em 16/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

LOD2016

15-Folha Nº 000014

00648

SPL PL